Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0104/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ОВЈЕТО:	Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros referente ao Convênio n.º 851063/2017.
LOCAL DA OBRA:	SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço Global
TIPO:	Menor preço global
VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL:	R\$ 310.443,92
LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro Cordeiros – Bahia
HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08:30hs do dia 15 de julho de 2020.

DA COMUNICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do MUNICIPIO DE CORDEIROS - BAHIA, designada pela Portaria publicada, no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Mural da Prefeitura, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros - Bahia.

II. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros referente ao Convênio n.º 851063/2017.

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

A presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, em regime de empreitada por preço Global, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.
- 4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:
- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, bem como membros da Comissão de Licitação.
- d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

CREDENCIAMENTO

- Reputa-se credenciada junto a comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 1 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes.
- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1.2. – DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOSPÚBLICA № 004/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira. (OBS: A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.)

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física):
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes. (Dispensado para empresas MEI Micro Empreendedor Individual, Empresas Individuais e Empresas Eireli)
- g Documentos RG e CPF dos sócios.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b) PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS Certificado de Regularidade Fiscal C.R.F;

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 2 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- c) **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS Certidão Negativa de Débito CND;
- d) PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;

Tederal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

Estadual: Certidão Negativa de Débito.

Municipal do local de domicílio da empresa.

- e) C N D T CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- f) Certidão negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em que se declare que inexistem lavrados contra a empresa licitante, conforme informações registradas no CPMR. g) Alvará de Funcionamento

As certidões "Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social" e "Certidão Negativa de Tributos Federais", poderão ser substituídas pala Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação)
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/BA, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil atendendo ao escopo do subsistema de obras de construções predial ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.
- b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
- b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$\begin{array}{c} \text{AC + RLP} \\ \text{LG=} & ----- \geq 1,\!00 \\ \text{PC + ELP} \end{array}$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

b.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$\begin{array}{c} \text{PC + ELP} \\ \text{IEN = ----- } \leq 0,60 \\ \text{AT} \end{array}$$

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanco patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

- c) RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:
- c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

PL - C
$$I = ---- x \ 100 \ge 10$$
 Cf Onde:

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

- Cf= Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.
- c.2) O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.
- e) Certidão Simplificada com capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor ao valor base/Obra, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja. (Esta certidão não tem prazo de validade)
- f) DECLARAÇÃO de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo contido no
- g) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por** Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela
- h) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- i)- Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.
- j) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um "Termo de Encerramento".
- k) A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação; aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.
- l) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:
- a) NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE;

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 4 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





- b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de
- c) PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO: deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS - BAHIA (Anexo IX), bem como contendo expressamente os itens a
- c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.
- c.2) A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos
- c.3) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.
- c.4) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- c.5) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos precos propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
- c.6) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.
- c.7) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.
- c.8) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.
- d) PREÇO GLOBAL: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.
- d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços
- d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.
- e) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo IV).
- g) COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo VII).

h) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS.

- i) PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: imediatamente após a ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado/União.
- j) DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL pela empresa e rubrica em todas as vias.
- k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente pela contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante.
- 7.2 NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.
- 7.3 As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.
- 7.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 5 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 7.5 Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
- 7.6 A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 7.7- À empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.
- 8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.
- 9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.
- 9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.
- 9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.
- 9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.
- 9.6- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:
- 10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Município/Estado/União.
- 10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.
- 10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço Global.
- 10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- 10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.
- 10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.
- 10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 6 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

- 10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.
- 10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.9- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
- a) Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.
- b) Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexequível de acordo com o art. 48, *inciso* II da *Lei Federal* nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.
- c) Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).
- d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.
- e) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;
- 10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.
- 10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).
- 11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.3- Se houver urgência, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta e e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.
- 11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.
- 11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da Lei n.º 8.666 / 93, em seu art. 49:
- a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- **b)** Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.
- 13.2- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, CORDEIROS BA, no horário das 8:00h às 12h00min
- 13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 7 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:

- 14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos, localizado sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro CORDEIROS BA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, imediato após convocação oficial para assinatura do contrato.
- 14.2.2 **Prazo de Execução da Obra**: 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.
- 14.2.3 O Contrato terá vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.
- 14.2- DA PRORROGAÇÃO:
- 14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.
- 14.3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
- 14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, fixo e irreajustável, na forma da Lei.
- 14.3.2- Á vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5%** (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro**, **seguro garantia**, **cheque administrativo** ou **fiança bancária**.
- 14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDEIROS mantendo-se a CONTRATADA como única responsável pela integralidade dos serviços.

14.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.4.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:
- 14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** o respectivo Alvará;
- 14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
- 14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- 14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-BA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- 14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
- 14.4.1.6- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS.
- a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.
- 14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 8 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Bahia.
- 14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- 14.5.1.1 Prestar as informações solicitadas pela Contratada.
- 14.5.1.2 Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.
- 14.5.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**.
- 14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:
- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.
- 14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
- 14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1° (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
- 14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) CND do INSS;
- b) CRS do FGTS;

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

44905100000 - Obras e Instalações

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.
- 14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.8.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

- 14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.
- 14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CFP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei* n^2 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

14.12- **DO FORO**:

14.12.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1- Na composição de custos deverão constar todos os serviços constantes da planilha de quantitativos, com a mesma unidade de medida, onde deverão ser relacionados de maneira clara e detalhada, todos os insumos necessários para a execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e o demonstrativo da composição do percentual relativo ao B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas).
- 15.2- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
- 15.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 15.4- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação da Lei Federal n.º 8.883/94, exceto título da dívida pública.
- 15.5- Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas ${\bf a}$ e ${\bf b}$ do subitem
- **15.7**, será exigida, para assinatura do contrato, PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 15.8- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.
- 15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.10- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.
- 15.11- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 15.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



15.13- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

15.14- O contrato a ser firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.

15.15- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.16- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.17- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.18- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, dirigindo-se ao Setor de Licitações e Contratos. Telefone: (77) 3472-2137 das 8:00h às 12:00h.

15.19- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.20- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.21. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM 01 FOLHA;

II. MINUTA CONTRATUAL;

III. CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS COM 01 FOLHA;

IV. MODELO DE COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS COM 02 FOLHAS;

IV. 1 HORISTAS

IV. 2 MENSALISTAS

V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;

VII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM 02 FOLHAS;

VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COM 01 FOLHA;

IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

CORDEIROS (BA), 28 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Jairmar Maia da Silva

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º/
CORDEIROS (BA)/,
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro CORDEIROS – BA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Em atendimento a Tomada de Preços n.º/20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, que objetiva a Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros referente ao Convênio n.º 851063/2017, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:
01) - Preço Global R\$ - () 02) - Prazo de Execução dias; 03) - Prazo de Validade dias; 04) - Condições de Pagamento:
Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.
Atenciosamente,
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
Tomada de Preço n.º 004/2020 Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /00 TP 004/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

> CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros referente ao Convênio n.º 851063/2017, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO Е Α **EMPRESA** CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

^p elo presente instrumento de contra	to administrati	vo, de um lado	a PREFEITURA M	JNICIPAL D	e cordei	iros,
com sede na Praça Cel. José Moreira	Cordeiro, 104,	centro, em CO	RDEIROS, neste Es	tado, inscrit	ta no Cada	astro
Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) so	ob o n.º 13.694	.468/0001-75	, representado pe	lo Prefeito M	Iunicipal,	o Sr.
DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado	, residente e de	omiciliado na C	idade de CORDEI I	ROS, Estado	da Bahia;	; e de
outro, a empresa			, sociedade	limitada ci	uja sede	está
estabelecida na	_ nº, bairro	, em	, neste Estado (do Par), CEP	·	
nscrita no Cadastro Nacional da Po	essoa Jurídica	(CNPJ) sob o 1	1.º	, como C	ONTRAT	ADA,
representado pelo senhor (nome do	sócio, sócio-ge	erente ou quei	n tenha poderes	para assina	r o contr	ato),
orasileiro (a), casado (a), profissão,	portador (a)	da cédula de id	dentidade n.º	/SSP	_ e do CP	F n.º
, domiciliado na cidade d	le, nest	e Estado do Ba	ahia, com residên	cia na		,
oairro, ajustam para as f	inalidades e so	b as condições	declaradas e reci	procamente	aceitas o	que
segue:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº 004/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, publicada no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de CORDEIROS, em jornal de circulação regional e no mural da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município de CORDEIROS - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Ampliação do Mercado Municipal de Cordeiros referente ao Convênio n.º

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

851063/2017, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.
- 6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:
- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira
- 6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
- 6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1° (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
- 6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) CND do INSS;
- b) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1° , incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

Obs: Prazo de Execução da Obra: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Dotação Orçamentária:

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 44905100000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a SUBCONTRATADA está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a CONTRATANTE e não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável pela obra junto à CONTRATANTE.

10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3 A CONTRATADA providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como CREA-BA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL e outros, por sua conta e responsabilidade;

13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE;
- 14.2 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;
- 15.2 Ficará a cargo da Comissão:
- a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- b) Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- a) Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica:
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PREEFITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS -BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:
19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.
CORDEIROS (BA), de de
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Delci Alves Luz - Prefeito CONTRATANTE
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__/

CHECK LIST PARA	NOME DO DOCUMENTO	Data de Vencimento					
PAGAMENTO DE FATURA N.º							
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO							
01	Relação de empregados da o	bra					
02	CEI – Comprovante de inscr	ição da obra, junto ao INSS					
03	ART - Anotação de Respons	abilidade Técnica, junto ao					
	CREA/BA	·					
NAS DEMAIS FATURAS/MEDIÇÕES	1						
04	Carta solicitando pagamento	o, devidamente assinada					
05	Recibo assinado em duas via	IS					
06	Fatura/Nota Fiscal em du	as vias, destacando os valores de					
	tributos, citando o n.º do Co	ntrato/OES correspondente					
07	GFIP Guia de Recolhime	ento do FGTS e Informações a					
	Previdência Social (cópia d	Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da					
	obra e da empresa)	obra e da empresa)					
08		GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da					
		obra e da empresa					
09		Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da					
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	PLANEJAMENTO DE CORDEIROS					
10	Cópia da Nota de Empenho						
11	Cópia de rescisão contratual	de funcionários se for o caso					
ÚLTIMA FATURA							
12	CND – do INSS						
13	CRS – do FGTS						
14		e executou as obras especificando					
		as áreas construídas em conformidade com a alínea "i.7", do					
	contrato-PRO-CRED						
15	Termo de Recebimento Defi	nitivo					
16	Caução						

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

IV.1 HORISTAS TAXA DE LEIS SOCIAIS E I	RISCOS DE TRABALHO
Mensalista	
%	%
A.1	Previdência Social
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço
A.3	Salário Educação
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)
A. Total dos Encargos Sociais Básicos	
B.1	Repouso Semanal e Feriados
B.2	Auxílio-enfermidade (*)
B.3	Licença-paternidade (*)
B.4	13º Salário
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / acidentes de
	trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou
	serviços na obra / outras dificuldades (*)
B. Total dos Encargos Sociais que receb	em as incidências de "A"
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A.2 +(A.2 x B)]
C.2	Férias (indenizadas)
C.3	Aviso Prévio indenizado (***) (*)
C. Total dos Encargos Sociais que NÃO r	ecebem as incidências de "A"
D.1	Reincidência de A sobre B
D.2	Reincidência A sobre C.3
D. Total das Taxas das Reincidências	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º/
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negocia preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame etc).
CORDEIROS (BA), de de 2020
Assinatura do Responsável pela Empresa

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 20 de 34

Diário Oficial do **Município 023**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (em papel timbrado da firma) Em cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos - quando for o caso). CORDEIROS (BA), ____ de _____ de ____

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/___

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.						
A. BONIFICAÇÃO	(A)=	%				
B. DESPESAS INDIRETAS	(B)=	%				
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	%					
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%					
B.2.1. Mão-de-Obra Indireta	%					
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo	%					
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteiro	%					
B.2.4. Medicina e Segurança do Trabalho	%					
B.2.5. Segurança Patrimonial		%				
B.2.6. Viagens/fretes/transportes		%				
C DESPESAS FISCAIS	(C)=	%				
C.1 PIS	%					
C.2 ISS	%					
C.3 COFINS	%					
*BDI = { (1+A) X (1+B) / (1-C)} - 1	%					
TOTAL TAXA DE B.D.I.						
OBS: É OBRIGATÓRIO A UTIIZAÇÃO DA FÓ						
NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PE						

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONTINUAÇÃO)

Observações:

- 1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- 2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
- Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I. Benefício e Despesas Indiretas.
- 4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
- PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

CUSTO UNITÁRIO					
PMRL	UND)	NAT. DO SER		
DESCRIMINAÇÃO	Q	Ŭ	PU	PT	
MATERIAL					
MÃ0-DE-OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS					
TOTAL PARCIAL					
B.D.I					
TOTAL GERAL					

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0	•		AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CORDEIROS						310.443,92
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		-		BDI 1	-	31.846,18
1.0.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	281,61	BDI 1	343,90	2.751,20
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10,50	545,51	BDI 1	666,18	6.994,89
1.0.3.	SINAPI	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	435,55	5,26	BDI 1	6,42	2.796,23
1.0.4.	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	276,98	55,96	BDI 1	68,34	18.928,81
1.0.5.	SINAPI	97647	REMOÇÃO MANUAL DE TELHAS METÁLICA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,43	2,73	BDI 1	3,33	28,07
1.0.6.	SINAPI	97655	REMOÇÃO MANUAL DE PLATIBANDA EM ESTRUTURA METÁLICA S/ REAPROVEITAMENTO		16,86	16,85	BDI 1	20,58	346,98
2.			MOVIMENTO DE TERRA		-		BDI 1	-	1.093,05
2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	М3	9,90	63,05	BDI 1	77,00	762,30
2.0.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	13,62	5,04	BDI 1	6,15	83,76
2.0.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	М3	5,29	38,23	BDI 1	46,69	246,99
3.			CARGA / DESCARGA / TRANSPORTE		-		BDI 1	-	211,25
3.0.1.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	М3	5,76	20,98	BDI 1	25,62	147,57
3.0.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	31,68	1,65	BDI 1	2,01	63,68
4.			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				BDI 1	-	13.318,30
4.1.			SAPATAS				BDI 1	-	3.991,73
4.1.1.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,27	521,77	BDI 1	637,19	172,04
4.1.2.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	70,03	7,09	BDI 1	8,66	606,46

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

4.1.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,55	110,56	BDI 1	135,02	1.559,48
4.1.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	2,97	345,72	BDI 1	422,19	1.253,90
4.1.5.	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	М3	2,97	110,24	BDI 1	134,63	399,85
4.2.			TRONCO DE PILARES		-		BDI 1	-	4.388,72
4.2.1.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	40,45	7,09	BDI 1	8,66	350,30
4.2.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	32,27	10,96	BDI 1	13,38	431,77
4.2.3.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	21,00	83,53	BDI 1	102,01	2.142,21
4.2.4.	SINAPI	94965	CONCRÉTO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	2,63	345,72	BDI 1	422,19	1.110,36
4.2.5.	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	М3	2,63	110,24	BDI 1	134,63	354,08
4.3.			BALDRAME				BDI 1	-	4.937,85
4.3.1.	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	М3	3,29	405,49	BDI 1	495,18	1.629,14
4.3.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	26,44	12,98	BDI 1	15,85	419,07
4.3.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	67,52	8,16	BDI 1	9,96	672,50
4.3.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	16,44	51,89	BDI 1	63,37	1.041,80
4.3.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	1,64	345,72	BDI 1	422,19	692,39
4.3.6.	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	М3	1,64	110,24	BDI 1	134,63	220,79

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

_		_		_					_
4.3.7.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	21,92	9,79	BDI 1	11,96	262,16
5.			SUPERESTRUTURA					-	3.874,18
5.0.1.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	35,63	7,09	BDI 1	8,66	308,56
5.0.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGÉM	KG	29,31	10,96	BDI 1	13,38	392,17
5.0.3.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÖRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	18,50	83,53	BDI 1	102,01	1.887,19
5.0.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	2,31	345,72	BDI 1	422,19	975,26
5.0.5.	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	М3	2,31	110,24	BDI 1	134,63	311,00
6.			COBERTURA				BDI 1	-	83.749,45
6.1.			ESTRUTURA METÁLICA / TELHAS				BDI 1	-	83.749,45
6.1.1.	SINAPI	72111	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	473,98	93,40	BDI 1	114,06	54.062,16
6.1.2.	SINAPI	94213	TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E= 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO.		450,98	42,57	BDI 1	51,99	23.446,45
6.1.3.	SINAPI	94213	TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E= 0,5 MM, INCLUSO IÇAMENTO INCLUSO IÇAMENTO LATERAL)		16,86	42,57	BDI 1	51,99	876,55
6.1.4.	SINAPI	94220	CUMEEIRA PARA TELHA AÇO/ALUMÍNIO TRAPEOIDAL E=0,5MM		28,10	32,84	BDI 1	40,10	1.126,81
6.1.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.		56,20	61,74	BDI 1	75,40	4.237,48
7.			PINTURA				BDI 1	-	9.183,91
7.1.			ESTRUTURA METÁLICA				BDI 1	-	9.183,91
7.1.1.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	166,70	24,35	BDI 1	29,74	4.957,66
7.1.2.	SINAPI	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	166,70	19,13	BDI 1	23,36	3.894,11
7.1.3.	SINAPI	74145/1	PINTURA DE PLATIBANDA C/ PRIMER ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS.		16,86	16,13	BDI 1	19,70	332,14
8.			<u>PAVIMENTAÇÃO</u>				BDI 1	-	59.893,96

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





	İ	İ	PISO CIMENTADO TRACO 1:3	1		I	1		
8.0.1.	SINAPI	94992	(CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	593,83	63,13	BDI 1	77,09	45.778,35
8.0.2.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA		409,98	28,19	BDI 1	34,43	14.115,61
9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO EXTERNA				BDI 1	-	8.350,18
9.0.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	540,00	2,67	BDI 1	3,26	1.760,40
9.0.2.	SINAPI	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	15,00	15,51	BDI 1	18,94	284,10
9.0.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,95	BDI 1	13,37	26,74
9.0.4.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00	17,66	BDI 1	21,57	43,14
9.0.5.	SINAPI	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	110,14	BDI 1	134,50	269,00
9.0.6.		COTAÇÃO	01 CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS 175 V - 40 KA	UN	2,00	130,81	BDI 1	159,75	319,50
9.0.7.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	82,96	BDI 1	101,31	101,31
9.0.8.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	100,00	8,07	BDI 1	9,86	986,00
9.0.9.	SINAPI	73953/4	LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	114,65	BDI 1	140,01	3.500,25
9.0.10.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	305,26	BDI 1	372,78	372,78
9.0.11.	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	31,00	18,15	BDI 1	22,16	686,96
10.			QUIOSQUE				BDI 1	-	98.579,39
10.1.			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				BDI 1	-	15.985,21
10.1.1.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 12/2015	M2	8,31	101,04	BDI 1	123,39	1.025,37

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CINTA DE AMARRAÇÃO DE



10.1.2. SINAPI 93204 ALVENARIA MOLDADA IN LOCO 27,70 BDI 1 42,06 1.165,06 34,44 EM CONCRETO. AF 03/2016 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO 10.1.3 SINAPI 95955 МЗ 3,71 BDI 1 9.731,74 2.623.11 2.147.98 HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF 01/2017 LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3.50M/E=8CM, C/LAJOTAS E SINAPI 74202/1 CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, M2 32,85 2.576,43 10.1.4 BDI 1 64,22 INTER-EIXO 38CM. C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA REATERRO MANUAL APILOADO 10.1.5 SINAP 96995 М3 31,84 BDI 1 46,69 1.486,61 COM SOQUETE. AF_10/2017 38,23 10.2. PAREDES E PAINEIS 6.311,11 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES 10.2.1 SINAPI 87496 M2 72.02 BDI 1 87.63 6.311.11 COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA 71,76 DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL
ESQUADRIAS / FERRAGENS / 10.3 18.164.15 VIDROS
PORTA DE ACO DE ENROLAR 10.3.1 SINAP 74136/1 ONDULADA CHAPA 24 RAIADA 15,51 BDI 1 496.77 7.704,90 406.79 GRADIL DE ALUMINIO 10.3.2 SINAPI 85096 M2 20.79 BDI 1 328 97 6.839.29 ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PORTA DE FERRO DE ABRIR 269,38 TIPO BARRA CHATA COM 10.3.3 SINAP 73933/4 M2 3,36 503,21 1.690,79 REQUADRO E GUARNICAO 412,06 COMPLETA PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO SINAPI 90820 UN 2,00 747,04 10.3.4 BDI 1 373,52 305,86 DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015 JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, SINAPI 1,80 1.182,13 M2 656,74 537,78 PADRONIZADA, AF 07/2016 10.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 9.924.03 CAIYA RETANCI II AR /" Y 2 MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, 10.4.1 SINAPI 91940 INSTALADA EM PAREDE UN 16.00 BDI 1 14.63 234 08 11,98 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015 CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 10.4.2 6,00 BDI 1 192,33 1.153,98 FUNDO BRITA COM TAMPA 157,49 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS

М

M

UN

230.00

300.00

2.00

2.67

9,28

22,79

BDI 1

BDI 1

BDI 1

3.26

11.33

27.83

749.80

3.399.00

55.66

Tomada de Preço n.º 004/2020

10.4.3

10.4.4

10.4.5

SINAPI

SINAPI

SINAPI

91926

91932

91953

TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS

TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

SUPORTÉ E PLACA

AF 12/2015

Página 29 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CFP: 46.280-000 – Cordeiros – Babia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

10.4.6.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	36,08	BDI 1	44,06	88,12
10.4.7.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	27,11	BDI 1	33,11	198,66
10.4.8.	SINAPI	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	37,63	BDI 1	45,95	275,70
10.4.9.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	10,06	BDI 1	12,29	24,58
10.4.10.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	10,95	BDI 1	13,37	53,48
10.4.11.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	17,66	BDI 1	21,57	21,57
10.4.12.		COTAÇÃO	01 CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS 175 V - 40 KA	UN	4,00	130,81	BDI 1	159,75	639,00
10.4.13.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	1,00	82,96	BDI 1	101,31	101,31
10.4.14.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	20,00	7,21	BDI 1	8,80	176,00
10.4.15.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	30,00	8,07	BDI 1	9,86	295,80
10.4.16.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	50,00	15,19	BDI 1	18,55	927,50
10.4.17.	SINAPI	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	11,00	35,61	BDI 1	43,49	478,39
10.4.18.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	4,00	77,77	BDI 1	94,97	379,88
10.4.19.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	57,19	BDI 1	69,84	139,68
10.4.20.	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	24,00	18,15	BDI 1	22,16	531,84
10.5.			INSTALACOES HIDROSSANITARIAS				BDI 1	-	13.954,05

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 30 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

10.5.1.	SINAPI	91793	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E ISTALAÇÃO		10,00	66,56	BDI 1	81,28	812,80
10.5.2.	SINAPI	91795	TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015		40,00	49,02	BDI 1	59,86	2.394,40
10.5.3.	SINAPI	91791	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		45,00	54,95	BDI 1	67,10	3.019,50
10.5.4.	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	М	60,00	8,00	BDI 1	9,77	586,20
10.5.5.	SINAPI	94650	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	М	6,00	16,02	BDI 1	19,56	117,36
10.5.6.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	14,07	BDI 1	17,18	34,36
10.5.7.	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	19,63	BDI 1	23,97	47,94
10.5.8.	SINAPI	88504	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS		2,00	595,71	BDI 1	727,48	1.454,96
10.5.9.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00	21,07	BDI 1	25,73	51,46
10.5.10.	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÇÃO	UN	7,00	145,81	BDI 1	178,06	1.246,42
10.5.11.	SINAPI	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	162,01	BDI 1	197,85	197,85
10.5.12.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA,	UN	2,00	81,69	BDI 1	99,76	199,52

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 31 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

			PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013						
10.5.13.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	8,32	BDI 1	10,16	20,32
10.5.14.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	498,50	BDI 1	608,77	1.217,54
10.5.15.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	5,65	BDI 1	6,90	13,80
10.5.16.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	132,41	BDI 1	161,70	323,40
10.5.17.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	6,00	116,33	BDI 1	142,06	852,36
10.5.18.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	32,89	BDI 1	40,17	80,34
10.5.19.	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVĈ, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	2,00	7,68	BDI 1	9,38	18,76
10.5.20.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	350,65	BDI 1	428,21	856,42
10.5.21.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _12/2013	UN	2,00	167,19	BDI 1	204,17	408,34
10.6.			REVESTIMENTO, PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES				BDI 1	-	21.948,75
10.6.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	163,80	7,56	BDI 1	9,23	1.511,87
10.6.2.	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBÎMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUAL MENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	163,80	30,92	BDI 1	37,76	6.185,09
10.6.3.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	95,91	44,86	BDI 1	54,78	5.253,95

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 32 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CFP: 46 280-000 – Cordeiros – Babia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

10.6.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÓES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	87,90	44,07	BDI 1	53,82	4.730,78
10.6.5.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	M2	32,85	30,13	BDI 1	36,79	1.208,55
10.6.6.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	М3	4,80	521,77	BDI 1	637,19	3.058,51
10.7.			PINTURA				BDI 1	-	4.370,42
10.7.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURÁ COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	91,89	10,74	BDI 1	13,12	1.205,60
10.7.2.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	91,89	11,64	BDI 1	14,21	1.305,76
10.7.3.	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	40,04	38,02	BDI 1	46,43	1.859,06
10.8.			COBERTURA				BDI 1	-	7.921,67
10.8.1.	SINAPI	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	111,62	24,54	BDI 1	29,97	3.345,25
10.8.2.	SINAPI	94448	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	111,62	33,57	BDI 1	41,00	4.576,42
11.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				BDI 1	-	344,07
11.0.1.	ORSE	06191	LIMPEZA DE OBRA VARREÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO	M2	747,98	0,38	BDI 1	0,46	344,07

Tomada de Preço n.º 004/2020

Página 33 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00
			Parcela (%)	14,54%	1,68%	4,49%	52,31%	26,98%
CRON	OGRAMA GLOBAL DO	310.443,92	Parcela (R\$)	45.136,95	5.206,01	13.940,01	162.405,12	83.755,83
	LOTE	310.443,92	Acumulado (%)	14,54%	16,22%	20,71%	73,02%	100,00%
			Acumulado (R\$)	45.136,95	50.342,96	64.282,97	226.688,09	310.443,92
	SED/IICOS		Parcela (%)	100,00%				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.846,18	Acumulado (%)	100,00%				
			Acumulado (R\$)	31.846,18				
	MOV/MENTO DE		Parcela (%)	100,00%				
2.	MOVIMENTO DE TERRA	1.093,05	Acumulado (%)	100,00%				
			Acumulado (R\$)	1.093,05				
	CARGA /		Parcela (%)	100,00%				
3.	DESCARGA / TRANSPORTE	211,25	Acumulado (%)	100,00%				
	TRANSPORTE		Acumulado (R\$)	211,25				
	INIEDA EGEDUTUDA		Parcela (%)	90,00%	10,00%			
4.	4. INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	13.318,30	Acumulado (%)	90,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	11.986,47	13.318,30			
			Parcela (%)		100,00%			
5.	5. SUPERESTRUTURA	3.874,18	Acumulado (%)	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	3.874,18			
		83.749,45	Parcela (%)	0,00%	0,00%	15,00%	85,00%	
6.	COBERTURA		Acumulado (%)	0,00%	0,00%	15,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	12.562,42	83.749,45	i
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	15,00%	85,00%	
7.	PINTURA	9.183,91	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	15,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.377,59	9.183,91	
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
8.	PAVIMENTAÇÃO	59.893,96	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	29.946,98	59.893,96
	INSTALAÇÕES		Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
9.	ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO	8.350,18	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
	EXTERNA		Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	4.175,09	8.350,18
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
10.	QUIOSQUE	98.579,39	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
		•	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	49.289,70	98.579,39
			Parcela (%)	0,00%	0.00%	0,00%	0,00%	100,00%
11.	SERVIÇOS	344,07	, ,		-,			
	COMPLEMENTARES	044,01	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00% 344,07

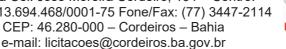
CORDEIROS - BA, //	
Carimbo e Assinatura	
Tomada de Preço n.º 004/2020	Página 34 de 34

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105/2020 TOMADA DE PREÇOS № 005/2020

OBJETO:	Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da				
	pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros				
	referente ao Convênio n.º 806008/2014.				
LOCAL DA OBRA:	SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS				
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta				
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço Global				
TIPO:	Menor preço global				
VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL:	R\$ 485.646,74				
LOCAL DO RECEBIMENTO E	No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira				
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Cordeiro, 104, Centro Cordeiros – Bahia				
HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14:00hs do dia 15 de julho de 2020.				

DA COMUNICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do MUNICIPIO DE CORDEIROS - BAHIA, designada pela Portaria publicada, no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Mural da Prefeitura, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros - Bahia.

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 806008/2014.

DO ESTATUTO JURÍDICO:

A presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, em regime de empreitada por preço Global, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.º 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.
- 4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:
- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, bem como membros da Comissão de Licitação.
- d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

- Reputa-se credenciada junto a comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 1 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes.
- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1. – DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1.2. - DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOSPÚBLICA № 005/2020
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira. (OBS: A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.)

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física):
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes. (Dispensado para empresas MEI Micro Empreendedor Individual, Empresas Individuais e Empresas Eireli)
- g Documentos RG e CPF dos sócios.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b) PROVA DE REGULARIDADE com o FGTS Certificado de Regularidade Fiscal C.R.F;

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 2 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- c) **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS Certidão Negativa de Débito CND;
- d) PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;

Tederal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.

②Estadual: Certidão Negativa de Débito.

Municipal do local de domicílio da empresa.

- e) C N D T CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- f) Certidão negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em que se declare que inexistem lavrados contra a empresa licitante, conforme informações registradas no CPMR. g) Alvará de Funcionamento

As certidões "Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social" e "Certidão Negativa de Tributos Federais", poderão ser substituídas pala Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação)
- b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/BA, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil atendendo ao escopo do subsistema de obras de construções predial ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.
- b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
- b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

b.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$\begin{array}{c} \text{PC + ELP} \\ \text{IEN = ----- } \leq 0,60 \\ \text{AT} \end{array}$$

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

- c) RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:
- c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

$$\begin{array}{c} PL - C \\ I = ----- \ x \ 100 \geq 10 \\ Cf \\ Onde: \end{array}$$

PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

- Cf= Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.
- c.2) O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.
- e) **Certidão Simplificada** com capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor ao valor base/Obra, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja. (Esta certidão não tem prazo de validade)
- f) $\mathbf{DECLARA}$ ÇÃO de acordo com o art. 7° , inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo VI.
- g) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela CPL.**
- h) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- i)- Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.
- j) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um "Termo de Encerramento".
- $k) \ A \ licitante \ que \ deixar \ de \ apresentar \ qualquer \ documento \ exigido \ à \ habilitação; \ aquele \ que \ apresentar \ incompletos \ ou \ sem \ conformidade \ às \ exigências \ do \ presente \ instrumento, \ será \ automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.$
- l) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:
- a) NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE;

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

- b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.
- c) PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO: deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS BAHIA (Anexo IX), bem como contendo expressamente os itens a seguir:
- c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.
- c.2) A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos servicos.
- c.3) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.
- c.4) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- c.5) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
- c.6) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.
- c.7) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.
- c.8) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.
- d) **PREÇO GLOBAL**: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.
- d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.
- d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.
- e) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo IV).
- g) **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo VII).

h) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS.

- i) **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** imediatamente após a ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado/União.
- j) **DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** pela empresa e rubrica em todas as vias.
- k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente pela contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante.
- 7.2 NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.
- 7.3 As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.
- 7.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 7.5 Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
- 7.6 A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 7.7- A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.
- 8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.
- 9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.
- 9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.
- 9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.
- 9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.
- 9.6- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:
- 10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Município/Estado/União.
- 10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.
- 10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço Global.
- 10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.
- 10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.
- 10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.
- 10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.

10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 10.9- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
- a) Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.
- b) Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexequível de acordo com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.
- c) Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).
- d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.
- e) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS:
- 10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.
- 10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físicofinanceiro.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).
- 11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.3- Se houver urgência, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta e e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.
- 11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.
- 11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93*, em seu *art. 49*:
- a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.
- 13.2- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, CORDEIROS - BA, no horário das 8:00h às
- 13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 7 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- DA ASSINATURA E DURAÇÃO:

- 14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos, localizado sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro CORDEIROS BA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, imediato após convocação oficial para assinatura do contrato.
- 14.2.2 **Prazo de Execução da Obra**: 04 (quatro) meses, contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.
- 14.2.3 O Contrato terá vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura.
- 14.2- DA PRORROGAÇÃO:
- 14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.
- 14.3- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
- 14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, fixo e irreajustável, na forma da Lei.
- 14.3.2- Á vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5%** (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro**, **seguro garantia**, **cheque administrativo** ou **fiança bancária**.
- 14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDEIROS mantendo-se a CONTRATADA como única responsável pela integralidade dos serviços.

14.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.4.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:
- 14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** o respectivo Alvará;
- 14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
- 14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- 14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-BA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- 14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
- 14.4.1.6- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS.
- a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.
- 14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 8 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



- 14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Bahia.
- 14.5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
- 14.5.1.1 Prestar as informações solicitadas pela Contratada.
- 14.5.1.2 Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.
- 14.5.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**.
- 14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:
- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.
- 14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
- 14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1° (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
- 14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) CND do INSS;
- b) CRS do FGTS;

14.7- DA FONTE DE RECURSOS:

14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

44905100000 - Obras e Instalações

14.8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.
- 14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.8.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- DA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:

- 14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.
- 14.10- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 9 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei* n^2 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

14.12- **DO FORO**:

14.12.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1- Na composição de custos deverão constar todos os serviços constantes da planilha de quantitativos, com a mesma unidade de medida, onde deverão ser relacionados de maneira clara e detalhada, todos os insumos necessários para a execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e o demonstrativo da composição do percentual relativo ao B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas).
- 15.2- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
- 15.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 15.4- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação da Lei Federal n.º 8.883/94, exceto título da dívida pública.
- 15.5- Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem
- **15.7**, será exigida, para assinatura do contrato, PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 15.8- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.
- 15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.10- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.
- 15.11- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 15.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 10 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

15.13- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

15.14- O contrato a ser firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.

15.15- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.

15.16- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15.17- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

15.18- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, dirigindo-se ao Setor de Licitações e Contratos. Telefone: (77) 3472-2137 das 8:00h às 12:00h.

15.19- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

15.20- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

15.21. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:

I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM 01 FOLHA;

II. MINUTA CONTRATUAL;

III. CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS COM 01 FOLHA;

IV. MODELO DE COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS COM 02 FOLHAS;

IV. 1 HORISTAS

IV. 2 MENSALISTAS

V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;

VII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM 02 FOLHAS;

VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COM 01 FOLHA;

IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

CORDEIROS (BA), 28 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Jairmar Maia da Silva

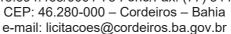
Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 11 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º/	
CORDEIROS (BA)/,	
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro CORDEIROS – BA	
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Em atendimento a Tomada de Preços n.º/20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, que ob Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação da Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 806008/2014, apresentamos proposta nas seguintes condições:	le ruas
01) - Preço Global R\$ - () 02) - Prazo de Execução dias; 03) - Prazo de Validade dias; 04) - Condições de Pagamento:	
Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.	
Atenciosamente,	
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa	
Tomada de Preco n.º 005/2020 Página 12 d	le 26

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº /00 TP 005/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

> CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 806008/2014, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - E A **EMPRESA** CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

estabelecida na nº, bairro, em, neste	ociedade limitada cuja sede está
estabelectua na, neste	Estado do Par), CEP,
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º	, como CONTRATADA,
representado pelo senhor (nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha j	ooderes para assinar o contrato),
brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade	
, domiciliado na cidade de, neste Estado do Bahia, com	residência na,
bairro, ajustam para as finalidades e sob as condições declarad	las e reciprocamente aceitas o que
segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:	
1.1 Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Pr	
MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, publicada no Diário Eletrônico da Pr	
em jornal de circulação regional e no mural da Prefeitura Municipal, de	vidamente homologado pelo Exmº
Senhor Prefeito do Município de CORDEIROS – Bahia.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:	
·	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
·	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	
2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Le	

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em CORDEIROS, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.694.468/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CORDEIROS, Estado da Bahia; e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114





CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a complementação da pavimentação de ruas na Sede do Município de Cordeiros referente ao Convênio n.º 806008/2014, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 A CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, R\$), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras -PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.
- 6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:
- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.
- 6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
- 6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
- 6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- a) CND do INSS;
- b) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

Obs: Prazo de Execução da Obra: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS 44905100000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.
- 10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a SUBCONTRATADA está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a CONTRATANTE e não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a CONTRATADA será a única responsável pela obra junto à CONTRATANTE.
- 10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal n^{o} 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes; 13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato; 13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-BA**, **PREFEITURA**, **PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE;
- 14.2 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE**, dispor das mesmas;
- 15.2 Ficará a cargo da Comissão:
- a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
- b) Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
- c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- a) Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
- d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 16 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PREEFITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS -BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:
19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.
CORDEIROS (BA), de
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Delci Alves Luz - Prefeito CONTRATANTE
NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 17 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__/

CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURA N.º	NOME DO DOCUMENTO	Data de Vencimento				
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO						
01	Relação de empregados da	obra				
02	CEI – Comprovante de inscr	ição da obra, junto ao INSS				
03	ART - Anotação de Respons CREA/BA	abilidade Técnica, junto ao				
NAS DEMAIS FATURAS/MEDIÇÕES						
04	Carta solicitando pagamento	o, devidamente assinada				
05	Recibo assinado em duas via	as				
06	Fatura/Nota Fiscal em du tributos, citando o n.º do Co	as vias, destacando os valores de ntrato/OES correspondente				
07		ento do FGTS e Informações a lo mês anterior ao faturamento, da				
08	obra e da empresa	Social (cópia contendo o registro da				
09	Boletim de Medição, devida SECRETARIA MUNICIPA PLANEJAMENTO DE CORDE					
10	Cópia da Nota de Empenho					
11	Cópia de rescisão contratual	de funcionários se for o caso				
ÚLTIMA FATURA						
12	CND – do INSS					
13	CRS – do FGTS					
14		ne executou as obras especificando formidade com a alínea "i.7", do				
15	Termo de Recebimento Defi	nitivo				
16	Caução					

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 18 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

IV.1 HORISTAS TAXA DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO					
Mensalista					
%	%				
A.1	Previdência Social				
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço				
A.3	Salário Educação				
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)				
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)				
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)				
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)				
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)				
A. Total dos Encargos Sociais Básicos					
B.1	Repouso Semanal e Feriados				
B.2	Auxílio-enfermidade (*)				
B.3	Licença-paternidade (*)				
B.4	13º Salário				
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / acidentes de				
	trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou				
	serviços na obra / outras dificuldades (*)				
B. Total dos Encargos Sociais que receb	em as incidências de "A"				
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A.2 +(A.2 x B)]				
C.2	Férias (indenizadas)				
C.3	Aviso Prévio indenizado (***) (*)				
C. Total dos Encargos Sociais que NÃO r	ecebem as incidências de "A"				
D.1	Reincidência de A sobre B				
D.2	Reincidência A sobre C.3				
D. Total das Taxas das Reincidências					
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS					

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 19 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º/
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
CORDEIROS (BA), de de 2020
Assinatura do Responsável pela Empresa

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 20 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º/
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (em papel timbrado da firma)
Em cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).
CORDEIROS (BA), de de
Assinatura do Responsável

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 21 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/___

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.				
A. BONIFICAÇÃO (A)=		%		
B. DESPESAS INDIRETAS (B)=		%		
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	%		
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (2)=		%		
B.2.1. Mão-de-Obra Indireta	%			
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo	%			
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteir	%			
B.2.4. Medicina e Segurança do Trabalho	%			
B.2.5. Segurança Patrimonial		%		
B.2.6. Viagens/fretes/transportes		%		
C DESPESAS FISCAIS	C DESPESAS FISCAIS (C)=			
C.1 PIS	%			
C.2 ISS	%			
C.3 COFINS	%			
*BDI = $\{ (1+A) \times (1+B) / (1-C) \} - 1$	%			
TOTAL TAXA DE B.D.I.				
OBS: É OBRIGATÓRIO A UTIIZAÇÃO DA FÓ				
NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA P				

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 22 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONTINUAÇÃO)

Observações:

- 1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- 2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
- Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I. Benefício e Despesas Indiretas.
- 4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
- PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 23 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

CUSTO UNITÁRIO					
PMRL	UND		NAT. DO SERVIÇO		
DESCRIMINAÇÃO	Q	Ŭ	PU PT		
MATERIAL					
MÃ0-DE-OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS					
TOTAL PARCIAL					
B.D.I					
TOTAL GERAL					

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantida de	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Initário Preço I otal	
0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL 485.64						485.646,74			
1.			(PAVIMENTAÇÃO)		-		BDI 1	-	471.850,02	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		-		BDI 1	-	1.961,96	
1.1.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.004,00	0,41	BDI 1	0,49	1.961,96	
1.2.			(TERRAPLANAGEM)		-		BDI 1	-	9.846,98	
1.2.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	М3	659,98	1,30	BDI 1	1,55	1.022,97	
1.2.2.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	МЗХКМ	3.276,60	0,90	BDI 1	1,08	3.538,73	
1.2.3.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.004,00	1,10	BDI 1	1,32	5.285,28	
1.3.			(PAVIMENTAÇÃO)		-		BDI 1	-	460.041,08	
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	1.144,00	30,19	BDI 1	36,11	41.309,84	
1.3.2.	SINAPI	101169	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	4.004,00	50,50	BDI 1	60,40	241.841,60	
1.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	281,77	508,73	BDI 1	608,44	171.440,14	
1.3.4.	SINAPI	0003617 8	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UNIDADE	630,00	7,23	BDI 1	8,65	5.449,50	
2.			(SINALIZAÇÃO)		-	72,16	BDI 1	-	13.796,72	
2.1.			(SINALIZAÇÃO VERTICAL)		-	68.95	BDI 1	-	10.673,60	
2.1.1.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	21,00	72,59	BDI 1	86,82	1.823,22	
2.1.2.	SICRO DNIT	5216111	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	62,00	64,86	BDI 1	77,57	4.809,34	
2.1.3.	SICRO DNIT	5213417	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	M2	13,76	245,55	BDI 1	293,68	4.041,04	
2.2.			(SERVIÇOES COMPLEMENTARES)		-		BDI 1	-	3.123,12	
2.2.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.004,00	0,65	BDI 1	0,78	3.123,12	

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 25 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/01/19	Parcela 1 fev/19	Parcela 2 mar/19	Parcela 3 abr/19	Parcela 4 mai/19
			Parcela (%)	20,36%	29,43%	28,42%	21,79%
CBON	OGRAMA GLOBAL DO LOTE	485.646,74	Parcela (R\$)	98.893,67	142.935,81	138.012,32	105.804,94
CKOK	OGRAMA GLOBAL DO LOTE	403.040,74	Acumulado (%)	20,36%	49,80%	78,21%	100,00%
			Acumulado (R\$)	98.893,67	241.829,48	379.841,80	485.646,74
			Parcela (%)	20,96%	30,29%	29,25%	19,50%
1.	(PAVIMENTAÇÃO)	471.850,02	Acumulado (%)	20,96%	51,25%	80,50%	100,00%
			Acumulado (R\$)	98.893,67	241.829,48	379.841,80	471.850,02
			Parcela (%)	100,00%	=		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.961,96	Acumulado (%)	100,00%			
			Acumulado (R\$)	1.961,96			
			Parcela (%)	50,00%	50,00%	•	
1.2.	(TERRAPLANAGEM)	9.846,98	Acumulado (%)	50,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	4.923,49	9.846,98		
			Parcela (%)	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
1.3.	(PAVIMENTAÇÃO)	460.041,08	Acumulado (%)	20,00%	50,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	92.008,22	230.020,54	368.032,86	460.041,08
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.	(SINALIZAÇÃO)	13.796,72	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	13.796,72
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.1.	(SINALIZAÇÃO VERTICAL)	10.673,60	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	10.673,60
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.2.	(SERVIÇOES COMPLEMENTARES)	3.123,12	Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	COM LEMENTALO)		Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	3.123,12

CORDEIROS – BA, / /
Carimbo e Assinatura

Tomada de Preço n.º 005/2020

Página 26 de 26